



PROJETO DE LEI Nº 64

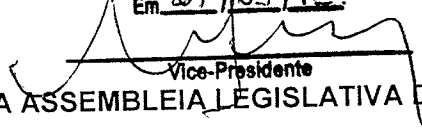
01
Bilha

ANO: 2012

AUTOR: Deputado JOSUÉ NETO

1. À Impressão.
2. Às Comissões Técnicas.
3. Inclua-se em Pauta durante
três (03) dias
Em 27/03/12

ESTABELECE tratamento para
Síndrome de Burnout para os
professores da rede pública estadual.


Vice-Presidente
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Público Estadual prestará assistência médica e psicológica aos professores da Rede Estadual de Educação do Estado do Amazonas portadores da Síndrome de Burnout

Parágrafo único – Considera-se Síndrome de Burnout, a desistência do educador de manejar ou lidar com as solicitações externas ou internas, que são avaliadas por ele como excessivas ou acima de suas possibilidades.

Artigo 2º. O Programa deverá gradativamente atingir as seguintes metas:

I – estender a avaliação médica à totalidade dos educadores da Rede Pública Estadual, sobre suas condições físicas, psíquicas e emocionais, quando do ingresso na respectiva função e nos casos em que se verificar a necessidade imediata desta;

II – disponibilizar acompanhamento por equipe multidisciplinar, composta por médicos, psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais possibilitando o tratamento e o combate às seqüelas decorrentes da referida síndrome.

III – criar campanhas de divulgação da Síndrome de Burnout, suas causas e sintomatologias, bem como suas formas de prevenção e detecção precoce;

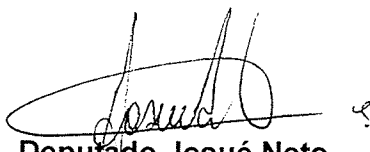
IV – promover ações articuladas entre os setores de Educação, Saúde Medicina do trabalho, CIPA através de pesquisas e estudos que possam promover a saúde emocional do educador.

Artigo 3º - O Poder Público Estadual contribuirá com recursos humanos e materiais para viabilizar o alcance das metas indicadas nesta lei, podendo celebrar acordos, convênios e parcerias com a sociedade civil organizada.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, 06 de março de 2012.


Deputado Josué Neto
Líder do PSD
Vice-Líder do Governo

02
M. Silva



JUSTIFICATIVA

O professor é um dos elementos estratégicos na promoção da educação, sobretudo no ensino. Por conta disso, o bem estar deste profissional é considerado por especialistas como um dos fatores que afetam a qualidade do ensino. Um dos problemas que tais profissionais têm sofrido é a síndrome de Burnout. Esta síndrome é um termo psicológico que descreve o estado de exaustão prolongada e diminuição do interesse, sobretudo em relação ao trabalho. O termo burnout (do inglês "combustão completa") descreve principalmente a sensação de exaustão da pessoa acometida.

A síndrome de Burnout é um tipo de estresse de caráter persistente vinculado a situação de trabalho, resultante da constante e repetitiva pressão emocional associada com intenso envolvimento com pessoas por longos períodos de tempo. Por conta destes estresses, surgem sintomas de ausência de fatores motivacionais: alegria, entusiasmo, satisfação, interesse, vontade, sonhos para a vida, idéias, concentração, autoconfiança e humor.

As manifestações da síndrome de burnout em professores manifestam-se de diferentes formas. Segundo pesquisas recentes os professores sentem-se emocional e fisicamente exaustos, estão freqüentemente irritados, ansiosos, com raiva ou tristes. Como resultados desta exaustão, podem surgir as frustrações emocionais, levando a sintomas psicossomáticos como insônia, úlceras, dores de cabeça e hipertensão, além de maior propensão ao alcoolismo.

Estes fatores geram resultados na atuação profissional, prejudicando em seu planejamento de aula, tornando-se este menos freqüente e cuidadoso.

Esta situação de desmotivação afeta fortemente a qualidade da aula, pois os professores perdem entusiasmo e criatividade, sentindo inclusive menos simpatia pelos alunos e ficando menos otimista quanto ao seu futuro. Além disso, internaliza para si os problemas da escola, ficando facilmente frustrado pela falta de progresso de seus alunos, desenvolvendo um maior distanciamento com relação a eles.

Como forma preventiva da síndrome é necessário melhorar substancialmente as condições de trabalho, seja nas relações entre alunos, professores, gestores e

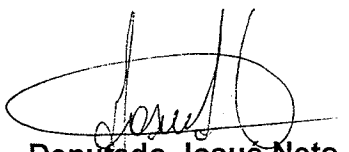
comunidade escolar. No entanto esta mudança é lenta e estrutural podendo levar anos de reformulações legais, pedagógicas e administrativas.

A saúde dos educadores vive sob a égide do estresse constante, seja pela carga excessiva de trabalho, seja pelas relações pessoais desenvolvidas dentro da escola.

Assim como as doenças de cunho emocional, a síndrome aparece pouco a pouco sendo necessário, portanto a percepção precoce das sintomatologias.

O esgotamento no ambiente de trabalho nem sempre é irreversível. A consulta a um profissional habilitado capaz de diagnosticar, orientar e tratar é de suma importância para o retorno do educador a uma saúde emocional equilibrada.

Pelo exposto, é que apresento o presente projeto de lei e peço guarida aos meus pares.


Deputado Josué Neto
Líder do PSD
Vice-Líder do Governo

04
M. Silva